

PROCESSO N.º 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade e de atenção básica, mediante pessoas jurídicas credenciadas ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul – CI/Centro – CIRC, para cumprimento da demanda da Secretaria de Saúde de Agudo/RS.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO**, inscrito no CNPJ sob nº 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartine Souza, nº 68, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Santa Maria/RS, Cep.: 97.050-280, tel.: (55)3221-7441 e (55)3222-9690, e-mail: financeiro@circ.com.br.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O objeto do presente processo justifica-se pela necessidade de aumentar a oferta à população exames, consultas médicas e atendimentos em saúde de atenção básica, média e alta complexidade, em comparação com o que já disponibilizado até o momento.

3.2. O objeto do presente processo justifica-se pela necessidade de ofertar à população exames, consultas médicas e atendimentos em saúde de atenção básica, média e alta complexidade.

3.3. Atualmente, já existe um processo para a contratação de exames e consultas pelo CIRC, mas o município já atingiu o máximo de complementação prevista, sendo permitido o acréscimo de 25% conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a complementação já solicitada foi para contemplar o mesmo serviço ofertado. Tendo em vista o aumento da demanda de exames de média e alta complexidade e do encaminhamento de pacientes para consultas com médicos especialistas, ocorre que a Secretaria de Saúde necessita da contratação desses serviços, que não são ofertados no município de Agudo, para zerar a fila de requisições e encaminhar os pacientes para o atendimento especializado o mais breve possível. Outrossim, nos três últimos meses do ano, tem-se um aumento da solicitação de exame referentes ao “Outubro Rosa”, quando ocorre a campanha mundial para conscientizar sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e também do câncer do colo do útero, “Novembro Azul”, mês de conscientização para alertar sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata, além de promover a saúde integral do homem e “Dezembro Vermelho”, quando ocorre a campanha nacional de conscientização voltada para a prevenção, assistência e combate ao preconceito relacionados ao HIV/Aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

3.4. Outro ponto que cabe citar é que frequentemente o poder judiciário, através da Promotoria de Justiça ou Fórum, determina que o município providencie avaliação de pacientes, principalmente na área de psiquiatria, e estipula um prazo curto, sendo o consórcio o meio mais rápido e disponível para cumprir tal solicitação. Outra necessidade da contratação nesse processo, é que supre, mesmo que temporariamente, a insuficiência de profissionais efetivos no quadro de servidores do município e também quando ocorre a falta de profissionais sem aviso prévio, férias ou licença de algum profissional, para evitar que os setores da saúde fiquem desassistidos o consórcio pode ser usado.

3.5. Tendo em vista que o município recebeu emendas de incremento da atenção básica e de média e alta complexidade, destinados especificamente ao gasto em consórcio público de saúde, a Secretaria de Saúde de Agudo necessita de um novo processo formalizado para utilização desses recursos.

4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Do dia 15 de outubro a 31 de dezembro de 2026.

5 – DAS CONDIÇÕES:

5.1. O consórcio obriga-se a manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória dos atendimentos realizados pelos credenciados, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 5 (cinco) anos;

5.2. Encaminhar ao consorciado a relação dos prestadores de serviços contratados e quais os serviços contratados existentes, para que o município possa solicitar os mesmos para atendimento das demandas;

5.3. Prestar contas mensalmente ao consorciado através de relatórios que evidenciem a correta aplicação dos recursos repassados;

5.4. Realizar o faturamento mensal dos serviços utilizados pelo consorciado, emitir o documento de cobrança e o relatório e encaminhar ao consorciado;

5.5. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da pessoa jurídica credenciada ou em local diverso, desde que informado ao CI/CENTRO e apresentado o Alvará de Localização e o Alvará Sanitário do respectivo local. Os serviços poderão, ainda, ser realizados em Postos de Saúde Municipais;

5.6. Aos exames, consultas, sessões e/ou procedimentos realizados em estabelecimentos diversos ao da pessoa jurídica credenciada ou realizado nos Postos de Saúde de cada município, será pago o valor constante na Planilha de Valores anexa ao Edital de Chamamento Público realizado pelo CIRC, sem direito a nenhum adicional.

5.7. O agendamento de exames, procedimentos e consultas/mês será realizado de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, do próprio CI/CENTRO. Ressalta-se que a pessoa jurídica classificada como entidade filantrópica e sem fins lucrativos, terá preferência nos agendamentos, conforme determina o Art. 199, § 1º da Constituição Federal.

6 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para os serviços prestados, o município repassará ao CIRC mensalmente o valor correspondente aos serviços solicitados para suprir as necessidades do município, de acordo com cada despesa, sendo de média e alta complexidade e de atenção básica, sendo que o município receberá até o dia 5 do mês subsequente aos serviços prestados, uma fatura com o detalhamento de cada serviço, valores, beneficiários e empresas credenciadas ao CIRC que prestaram os serviços, e o pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário:

Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor mensal	Valor total	Dotação/Recurso/ Natureza da despesa
1	2,5 Meses	Substituição de mão de obra da Atenção Básica.	R\$ 96.800,00	R\$ 242.000,00	3.3.93.34.01.00.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) 3.3.93.34.01.00.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) Dotação: 4733 – Recurso 1600 Dotação: 4660 – Recurso 2706
2	2,5 Meses	Consultas médicas, exames e atendimentos com profissionais de média e alta complexidade.	R\$ 66.000,00	R\$ 165.000,00	3.3.93.39.50.00.00 - SERV.MEDICOHOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS 3.3.93.39.50.00.00 - SERV.MEDICOHOSPITAL., ODONTOL.E

					LABORATORIAIS Dotação: 4452 – Recurso 1600 Dotação: 4448 – Recurso 1600
			TOTAL	R\$ 162.800,00	R\$ 407.000,00

7 – DO ORÇAMENTO:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

Órgão	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Saúde.	339339500000	4448	1600
	339339500000	4452	1600
	339334010000	4660	2706
	339334010000	4733	1600

7.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

8 - UNIDADE FISCALIZADORA DO PROCESSO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Coordenador de Saúde Vitor Guilherme Raddatz e pela Secretária de Saúde Camila Kirinus Carvalho; e o recebimento e fiscalização das faturas mensais ficará a cargo da Auxiliar Administrativa Francine Taís Krummenauer.

9 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações.

Agudo, 08 de outubro de 2026.

CAMILA KIRINUS CARVALHO
Secretária de Saúde

Com base no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, ratifico o presente processo de Dispensa de Licitação.

Agudo, 08 de outubro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal